



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 569, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Estabelecer a exigência dos documentos abaixo para assinatura do termo de cessão de docentes do quadro permanente da Universidade Federal de Lavras para participação em cursos novos de pós-graduação a serem submetidos à CAPES por outras instituições de ensino superior ou órgãos de pesquisa:

I – Carta de ciência do chefe do departamento ao qual o docente está vinculado.

II – Carta de ciência do(s) coordenador(es) do(s) programa(s) de pós-graduação, caso o docente esteja credenciado.

**Rafael Pio
Pró-Reitor de Pós-Graduação**